DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR? ITO ADICIONAL ESPECIAL, E D?OUTRAS PROVID? CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), visando a realiza?o de obras e melhorias no pr?io do Poder Legislativo, de acordo com a seguinte classifica?o:

01.000 ? C?ARA MUNICIPAL
01.001 ? Gabinete do Presidente
01.001.01.031.0001.2001? Manuten?o da C?ara Municipal
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 1.000..... R$ 100.000,00
S o m a ..... R$ 100.000,00
T O T A L ..... R$ 100.000,00

==========

Art. 2 ? - Servir?para a cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Par?rafo 1 ?, Inciso III, da Lei Federal n ? 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

01.000 ? C?ARA MUNICIPAL
01.001 ? Gabinete do Presidente
01.001.01.031.0001.2001? Manuten?o da C?ara Municipal
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.35.0000 ? Servi?s de Consultoria ? Fonte ..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.0000 ? Out.Servi?s de Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000.. R$ 80.000,00
S O M A..... R$ 100.000,00
T O T A L ..... R$ 100.000,00

==========

(Segue/Fls.02)

Art. 3 ? - Fica, outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei n ? 3.927, de 22 de julho de 2008 (Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO), bem como proceder as adequa?es na programa?o constante nos Anexos I e II, do Plano Plurianual, para o exerc?io financeiro de 2009, com rela?o ao disposto nesta Lei.
Art. 4 ? - Fica, ainda, o Prefeito autorizado a promover a inclus? na Programa?o Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecida para o exerc?io de 2009, prescritos pelo Artigo 8 ?, da Lei Complementar n ? 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 5 ? - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.
Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 24 de junho de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito